



PROCESSO N°: 1608/18

PROJETO/VETO N°: 48/18

VEREADOR: Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final

Sessão: 25/04/18

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamento

Sessão: 25/04/18

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

APROVADO

Sessão: 09/05/18

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 01 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI CMC Nº 48/2018

Ementa: Revoga expressamente as Leis Municipais de nºs 4962/2012, 5386/2015 e 5734/2017, redefinindo a Verba de Gabinete Parlamentar em seis níveis de AGP (Assessores de Gabinete Parlamentar), conservando-se os cargos administrativos constantes no anexo II da Lei 4962/2012 e criando mais um nível de AGP (AGP 0), mediante a expressa revogação da Lei 5723/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, propõe ao Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1. Os atuais cargos e, comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CL 1, Assessor Parlamentar CL 2 e Assessor de Gabinete CL 3, cargos de livre nomeação e exoneração, que têm por finalidade a prestação de serviços em Gabinetes dos Senhores Vereadores, prestando assessoramento direto e exclusivo nos Gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada Gabinete, permanecem extintos pela **presente Lei**, transformados em Assessores de Gabinete Parlamentar- AGP, com níveis de 0 a 5, e com vencimentos e atribuições definidos no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Os ocupantes dos Cargos Comissionados de AGP – Assessores de Gabinete Parlamentar, terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes Parlamentares ou em suas projeções nos bairros e reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar Nº 029/2010, e contribuirão com o RGPS.

Art. 3º. A indicação para o cargo em comissão de AGP - Assessor Gabinete Parlamentar e a fixação dos respectivos níveis serão feitas pelo Titular do Gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício do cargo.

Art. 4º. A movimentação das indicações e níveis de AGP - Assessor Gabinete Parlamentar, dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para novo cargo em comissão e, somente surtirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo Único. Serão pagas na exoneração as verbas rescisórias proporcionais, relativas a férias e 13º salário.

Mesa ALB

Assessoramento

Bogor

Assessoramento

Assessoramento

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Art. 5º. Para posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I – prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II – se do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III – RG e CPF;
- IV – uma foto 3x4;
- V – declaração de bens em formulários próprio;
- VI – atestado médico admissional para exercício do cargo;
- VII – comprovante de residência;
- VIII – certidão de casamento ou nascimento;
- IX – certidão de nascimento de filhos menores;
- X – atestado de bons antecedentes;
- XII – conta bancária do BANESTES ou Caixa Econômica Federal;

Art. 6º. Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Secretário de Recursos Humanos e publicados no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica, e a respectiva posse dar-se-á perante o Secretário de Recursos Humanos.

Art. 7º. Os ocupantes de cargos em comissão de AGP - Assessor Gabinete Parlamentar, somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro setor da Câmara Municipal ou cessão para outros Órgãos Públicos.

Parágrafo Único. É vedada qualquer forma de contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no Gabinete do Vereador, sendo de responsabilidade do titular, o ingresso ou permanência de pessoas em seu Gabinete.

Art. 8º. Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em 6 (cinco) níveis diferentes de remuneração, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Não incidem na remuneração dos servidores de que trata o artigo 1º desta Lei, os abonos concedidos aos servidores comissionados da administração da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 9º. A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Lei, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do Gabinete, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Cada Gabinete comunicará ao Titular de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica, mensalmente, a frequência dos assessores de Gabinete Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 03 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 10º. As férias dos servidores referidos nesta Lei serão concedidas a qualquer tempo, observando-se o período aquisitivo, a critério do Titular do Gabinete, através de requerimento do interessado, dirigido ao Secretário de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido, somente após 1 (um) ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

Art. 11º. É fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o limite máximo da Verba de Gabinete mensal a ser utilizada para pagamento de AGP - Assessores de Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação, tendo em vista a extinção dos 19 (dezenove) cargos de Chefe de Gabinete, código CL1, consoante disposição observada no art. 15º desta Lei.

Art. 12º. Poderão ser nomeados até 12 (doze) Assessores de Gabinete Parlamentar, com o mínimo de 6 (seis) Assessores de Gabinete Parlamentar, distribuídos a critério do Titular dentre os seis níveis existentes, respeitado o limite da Verba de Gabinete fixada no artigo anterior.

Art. 13º. A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador, será efetivada a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da solicitação.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

Art. 14º. Ensejará representação por falta de decoro parlamentar, nos termos do artigo 227 da Resolução Nº 378/91 e 39 da Lei Orgânica Municipal, a utilização das verbas mencionadas nesta Lei em desacordo com os critérios nela fixados.

Art. 15º. Mantêm-se extintos os seguintes cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cariacica e, ainda, os 4(quatro) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar criados pela Lei Municipal de número 5734/2017.

Descrição do Cargo	Código
Assessor Parlamentar	CL - 2
Assessor de Gabinete	CL - 3
Chefe de Gabinete Parlamentar	CL - 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 04 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

§ 1º. Mantêm-se a redução dos de cargos de apoio Administrativo CL-4, para 03 (três) cargos.

§ 2º. Mantêm-se o reajuste de 5,68% (cinco virgula sessenta e oito por cento) sobre a remuneração dos cargos de Encarregado de Apoio Administrativo e Encarregado de Apoio Legislativo CL-4.

Art. 16º. Mantêm-se a nomenclatura do cargo de procurador jurídico como CL 0.

Art. 17º. Mantêm-se a Tabela Fixadora de Vencimentos criada pela Lei 4962/2012, com exceção do cargo de assessor de bancada.

Art. 18º. As despesas correrão por conta da classificação funcional 01.031.0001.2.002 e natureza de despesa 3.1.90.11.01 – vencimentos e salários; 3.1.90.11.43 – 13º salário; 3.1.90.11.45 – férias abono constitucional; com disponibilidade financeira prevista pela LOA Exercício 2018.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 2018..

Art. 20º. Ficam revogadas a Lei nº 4.962, de 26 de dezembro de 2012, a Lei 5386/2015 e a Lei 5734/2017.

Plenário Vicente Santório Fantini, 02 de maio de 2018.


ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente


ANDRÉ MONTEIRO LOPES
1ª Secretário


AMARILDO ARAÚJO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

ANEXO II

Cargo	Código	Quantida de
Diretor Geral	CL0	01
Gerência de Contabilidade e Controladoria Interna	CL0	03
Procurador Jurídico	CL0	01
Assessor Jurídico	CL1	05
Secretário de Recursos Humanos	CL1	01
Secretário de Administração	CL1	01
Gerente de Contabilidade e Finanças	CL1	01
Secretário de Serviços Gerais e Complemento	CL1	01
Secretário de Serviço Legislativo	CL1	01
Assessor de Serviços Administrativos	CL1	07
Assessor Especial de Plenário	CL1	02
Assessor de Comunicação	CL2	02
Assessor de Mecanografia	CL2	01
Assessor de Comissões	CL3	02
Assessor de Imprensa	CL3	03
Assessor Legislativo	CL3	05
Assistente Legislativo	CL3	04
Encarregado de Arquivo e Patrimônio	CL3	02
Encarregado de Atas I (Plenário)	CL3	01
Encarregado de Atas II (Comissões)	CL3	01
Encarregado de Expediente	CL3	04
Encarregado de Informática	CL3	03
Encarregado de Material	CL3	01
Encarregado de Mecanografia	CL3	02
Encarregado de Recursos Humanos	CL3	01
Encarregado de Setor de Tesouraria	CL3	01
Encarregado de Transporte	CL3	01
Encarregado de Apoio Administrativo	CL3	03
Encarregado de Apoio Legislativo	CL4	07
Encarregado de Manutenção	CL4	04
Encarregado Legislativo	CL4	08



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 05 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO I

Código	Valor
AGP-0	R\$ 5.000,00
AGP-1	R\$ 4.120,00
AGP-2	R\$ 3.623,00
AGP-3	R\$ 3.083,00
AGP-4	R\$ 2.000,00
AGP-5	R\$ 1.200,00

Bya 





CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1608 Data 24/04/18
Protocolo - Geral
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

ANEXO II

Cargo	Código	Quantida de
Diretor Geral	CL0	01
Gerência de Contabilidade e Controladoria Interna	CL0	03
Procurador Jurídico	CL0	01
Assessor Jurídico	CL1	05
Assessor de Bancada	CL1	11
Secretário de Recursos Humanos	CL1	01
Secretário de Administração	CL1	01
Gerente de Contabilidade e Finanças	CL1	01
Secretário de Serviços Gerais e Complemento	CL1	01
Secretário de Serviço Legislativo	CL1	01
Assessor de Serviços Administrativos	CL1	07
Assessor Especial de Plenário	CL1	02
Assessor de Comunicação	CL2	02
Assessor de Mecanografia	CL2	01
Assessor de Comissões	CL3	02
Assessor de Imprensa	CL3	03
Assessor Legislativo	CL3	05
Assistente Legislativo	CL3	04
Encarregado de Arquivo e Patrimônio	CL3	02
Encarregado de Atas I (Plenário)	CL3	01
Encarregado de Atas II (Comissões)	CL3	01
Encarregado de Expediente	CL3	04
Encarregado de Informática	CL3	03
Encarregado de Material	CL3	01
Encarregado de Mecanografia	CL3	02
Encarregado de Recursos Humanos	CL3	01
Encarregado de Setor de Tesouraria	CL3	01
Encarregado de Transporte	CL3	01
Encarregado de Apoio Administrativo	CL3	03
Encarregado de Apoio Legislativo	CL4	07
Encarregado de Manutenção	CL4	04
Encarregado Legislativo	CL4	08

50



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES DE GABINETE PARLAMENTAR

AGP 0 – Responsável pela administração do gabinete em seu todo, incluindo o controle de frequência e relatórios dos servidores lotados no gabinete.

Cargo	Descrição do Cargo
AGP - 0	Responsável pela administração do gabinete em seu todo, incluindo o controle de frequência e relatórios dos servidores lotados no gabinete.
AGP - 1	Acompanhar o parlamentar em atividades de seu mandato
	Assessorar na elaboração de discursos, nas entrevistas em geral e nas manifestações do parlamentar em plenário ou externamente;
	Assessorar o Vereador na fiscalização do poder Executivo;
	Assistir o respectivo vereador nas áreas específicas de atuação, procedendo às pesquisas que lhes forem requisitadas, visando a instrução do processo legislativo, acompanhando a tramitação das proposições.
	Atuar no auxílio a execução de tarefas de secretariado do respectivo Vereador e, em especial, atender dentro ou fora da Câmara, os contatos pessoais ou telefônicos;
	Conduzir Veículo a serviço do mandato do vereador
	Coordenar a análise de documentos enviados ou recebidos do município, Estado ou União;
Coordenar a integração com os demais gabinetes e unidades administrativas da Câmara, a fim de	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA


Fl: 09 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

	atender as demandas existentes.
	Coordenar as pesquisas para elaboração de projetos de lei;
	Coordenar e planejar atividades de natureza parlamentar em sua área de atuação
	Coordenar o recebimento das demandas individuais e coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada.
	Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
	Informar o Vereador das publicações do Diário Oficial ou Diário oficial Legislativo municipal, sobre matérias relacionadas às atividades desenvolvidas pelo parlamentar;
	Outras atividades correlatas.
	Proceder a leitura diária dos jornais e sites, a fim de obter subsídio para trabalhos desenvolvidos pelo Vereador;
	Providenciar e organizar a representação do parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões
	Realizar atendimento e orientação ao público;
	Realizar vistorias "in loco" com objetivo de esclarecer ou oferecer elementos de prova sobre fatos ou matérias sujeitas à fiscalização do Poder Legislativo Municipal;
	Receber as demandas individuais e coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada;
AGP – 2	Coordenar o recebimento das demandas individuais e coletivas da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 10 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

	<p>sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada;</p> <p>Conduzir veículo a serviço do mandato do Vereador;</p> <p>Coordenar a tramitação de atos administrativos e proposições legislativas;</p> <p>Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;</p> <p>Assistir o respectivo Vereador nas áreas específicas de atuação, procedendo às pesquisas que lhe forem requisitadas, visando à instrução do processo legislativo, acompanhando a tramitação das proposições;</p> <p>Atuar no auxílio à execução de tarefas de secretariado do respectivo Vereador e, em especial, atender dentro ou fora da Câmara, os contatos pessoais ou telefônicos;</p> <p>Realizar atendimento e orientação ao público;</p> <p>Representar o parlamentar em audiências e reuniões perante autoridades e demais representantes da sociedade civil, na área de sua especialidade;</p> <p>Atuar no auxílio à execução de tarefas de secretariado do respectivo Vereador e, em especial, atender dentro ou fora da Câmara, os contatos pessoais ou telefônicos;</p>
 AGP – 3	<p>Realizar vistorias “in loco” com o objetivo de esclarecer ou oferecer elementos de prova sobre fatos ou matérias sujeitas à fiscalização do Poder legislativo Municipal;</p> <p>Elaborar relatório de vistorias e outras atividades realizadas;</p> <p>Conduzir veículo a serviço do mandato do vereador</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 112 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

	Executar outras atividades internas e externas à Câmara Municipal que determinadas pelo Vereador no interesse do bom desempenho de seu mandato
	Coordenar as pesquisas para elaboração de projetos de Lei;
	Coordenar a análise de documentos enviados ou recebidos do Município, Estado ou da União;
	Coordenar a tramitação de atos administrativos e posições legislativas
	Proceder a leitura diária dos jornais e sites, a fim de obter subsídio para trabalhos desenvolvidos pelo Vereador
	Assessorar o Vereador na fiscalização do Poder Executivo
	Efetuar serviços de preparo e despacho de documentos
	Representar o parlamentar, interna ou externamente, em reuniões e atividades do mandato;
	Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
AGP – 4	Procurar a leitura diária dos jornais e sites, a fim de obter subsídio para trabalhos desenvolvidos pelo Vereador;
	Elaborar relatório de vistorias e outras atividades realizadas;
	Coordenar as pesquisas para elaboração de projetos de lei;
	Acompanhar o parlamentar em atividades do seu mandato;
	Preparar a correspondência, mantendo fichário e arquivo da correspondência expedida e recebida, bem como dos discursos proferidos e das proposições apresentadas, acompanhando o andamento destas;
	Efetuar serviços de preparo e

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 12 Proc. nº 1608 / 18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

	despacho de documentos;
	Outras atividades correlatas;
AGP – 5	Acompanhar o parlamentar em atividades do mandato;
	Receber as demandas individuais e coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada;
	Proceder a leitura diária dos jornais e sites, a fim de obter subsídio para trabalhos desenvolvidos pelo Vereador;
	Preparar a correspondência, mantendo fichário e arquivo da correspondência expedida e recebida, bem como dos discursos proferidos e das proposições apresentadas, acompanhando o andamento destas;
	Efetuar serviço de preparo e despacho de documentos
	Elaborar expedientes, ofícios, memorandos, e-mails e encaminhamentos diversos;
	Analisar documentos, acompanhar processo diversos, emitir pareceres e outras atividades correlatas, que requerem conhecimentos específicos da área de atuação;
	Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
	Manter o controle físico de material permanente e de consumo no âmbito parlamentar;
	Outras atividades correlatas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA**

Fl: 13 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

JUSTIFICATIVA

A Lei 4962/2012, que instituiu a Verba de Gabinete aos vereadores do Município de Cariacica, está surtindo efeito desde 01 de Janeiro de 2013. No entanto, houve a constatação de supostas irregularidades formais e materiais no bojo da citada norma, com a proposição da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº **0004621-17.2018.8.08.0000** pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Cabe reproduzir a justificativa constante na criação da Lei 5386/2015, que teve por escopo incluir o quantitativo de até 12 (doze) assessores de gabinete parlamentares, pois que a presente norma também visa adequar-se aos preceitos legais e constitucionais vigentes, mais precisamente à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Constituição Federal, incluindo-se na presente proposição a atribuição relativa aos cargos de assessores de gabinete parlamentar, em seus 6 (seis) níveis, não se podendo perder de vista que a estipulação desta Verba é imprescindível ao exercício mais eficaz da vereança, possibilitando ao vereador a nomeação de corpo técnico que lhe facilitará a atingir suas atribuições mais elementares, como elaborar projetos de lei que visem à melhoria da qualidade de vida da sociedade cariaticuense; bem como, para exercer a atividade fiscalizadora.

Reprise-se que a partir da instituição da Lei 4962/2012, não houve despesas com viagens e diárias pela Câmara Municipal de Cariacica, o que gerou uma economia de cerca de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, já que no Exercício de 2011 tais custos foram da ordem de R\$ 186.881,13 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) e R\$ 205.731,23 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), no Exercício de 2012, além de haver a redução da folha em virtude da extinção dos cargos mencionados no artigo 15.

Explicita-se que não é vedado ao vereador ou ao ordenador de despesas servir-se de cursos, congressos e seminários para aperfeiçoamento profissional ou indicar servidores que lhe representem, mas os pares chegaram ao consenso de que até seja reestruturado o quadro de servidores desta Casa, a Verba de Gabinete impor-se-á, uma vez que possibilita a nomeação de profissionais com maior grau de informação.

Ademais, é objetivo da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, contando com o apoio dos signatários da presente proposição, reestruturar o quadro de servidores desta Casa de Leis, de modo a primar pelo bom nível de profissionalização de seus servidores e, também, com o fito de que o gasto com pessoal não atinja contornos considerados imoderados, atendo-se ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 14 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

limite de 70% (setenta por cento), previsto no parágrafo primeiro, do artigo 29 A, da Constituição Federal.

No que concerne ao aumento do valor da Verba de Gabinete Parlamentar para o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), trata-se de medida que tem como objetivo adaptar-se aos parâmetros atuais, uma vez que, citando-se tão somente como paradigma a Câmara Municipal de Vila Velha, o valor atribuído a cada gabinete dos edis daquela localidade está no importe de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Revele-se que a criação de mais um nível de Assessor de Gabinete Parlamentar, o de AGP 0, agora vinculado ao gabinete do vereador, atende à finalidade específica de desincumbir o parlamentar de algumas tarefas administrativas que demandam tempo, possibilitando-o de se ater com mais afinco nas funções elementares ao cargo de edil, isto é: fiscalizar a Municipalidade em seu todo; estabelecer o contato mais direto com a população cariaticuense e cuidar da elaboração e discussão das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Cariacica.

Portanto, tem-se que o valor equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) é condizente com as necessidades atuais e atende inequivocamente aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que dista mais de 5 (cinco) anos a criação da Lei Municipal 4962/2012, que fixou o valor referendado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constatando-se imprescindível a atualização de tal valor a fim de que os vereadores deste Parlamento possam continuar primando pela atuação eficaz nas incumbências afetas à edilidade.

Reafirme-se que o valor destinado aos vereadores do Município de Vila Velha para composição de seus gabinetes está no importe de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), sendo que naquela municipalidade existem 17 (dezessete) vereadores, demonstrando-se, inquestionavelmente a proporcionalidade observada para a estipulação do valor precitado aos 19 (dezenove) vereadores de Cariacica.

Deve-se continuar avaliando, conforme disposto na Justificativa da Lei Municipal 5386/2015, que não se pode minimizar o impacto financeiro trazido pela Lei 4962/2012; no entanto, há de se ponderar que também não é possível subestimar os benefícios advindos de tal Norma, muito pelo contrário, pois, além de ter havido redução de despesas pela Câmara Municipal de Cariacica com a extinção dos cargos enumerados em seu artigo 15, do gasto zero com diárias e viagens, e, finalmente, a avaliação objetiva de novas medidas a serem adotadas pela Mesa Diretora a fim de diminuir o gasto com pessoal, nota-se que o objetivo primordial da instituição da Verba de Gabinete vem sendo atingido, uma vez que houve um acréscimo substancial de projetos de lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

Fl: 15 Proc. nº 1608/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

apresentados pelos vereadores do Município de Cariacica a partir da publicação da Lei 4962/2012.

Anote-se que nos anos de 2010, 2011 e 2012 foram propostos 98, 101 e 83 projetos de lei, respectivamente; ao passo que nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 (após a publicação da Lei 4962/2012), houve a apresentação de 366, 331, 312, 138 e 169 projetos de lei, respectivamente, verificando-se uma majoração substancial da produção legislativa no Município de Cariacica. Atente-se pela invalidação do questionamento relativo à qualidade dos projetos de lei apresentados, isto é: se são propositivos ou não, sendo que tal juízo de valor não deve ter espaço na Democracia hodierna.

Dessa sorte, há de se observar que o proveito social a partir da publicação da Lei 4962/2012 sobrepõe-se à elevação dos custos gerados a partir de então e, em última análise, não se pode perder de vista que a Câmara Municipal de Cariacica vem, sistematicamente, estudando meios de conseguir reduzir ainda mais o custo com pessoal. Constatando-se tal circunstância, a Norma em tela cumpriu os requisitos de adequação e necessidade, demonstrando-se razoável e proporcional, o que deve ser mantido pela Lei que se pretende criar.

Decline-se, oportunamente, que houve um aumento do repasse de duodécimo por parte da Prefeitura Municipal de Cariacica à Câmara Municipal de Cariacica do ano de 2013 até o presente momento, outro fator a ser considerado, mormente no aspecto financeiro, a se somar aos demais, justificando a manutenção da criação dos cargos de Assessores de Gabinete Parlamentar. Segue anexa à presente Justificativa o quadro de repasse de duodécimos do ano de 2012 até abril do ano de 2018. Note-se, inclusive, que pela média apurada de repasses dos meses de janeiro até abril, há uma forte tendência de o repasse do ano corrente superar R\$ 17 milhões de reais, fato que ocorrera no ano de 2016.

É de crucial importância estabelecer que a Câmara dos Deputados, e um sem número de Câmaras Municipais em todo o Brasil, utilizam a Verba de Gabinete para a consecução de um fim determinado: Legislar. Certo é que muitos municípios preveem o emprego de tal verba para indenizações com diárias, viagens, materiais de escritório, impressões, etc...

Isso posto, deve ser oportunizado aos vereadores municipais o acesso à Verba de Gabinete no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, pois harmônica com a realidade e importância do Município de Cariacica, levando-se em consideração aspectos populacionais, territoriais e econômicos, para que tenham condições mínimas de exercer a vereança de maneira profissional, motivo pelo qual torna-se premente ajustar-se a Verba de Gabinete Parlamentar com a edição e publicação da presente proposição.

RELAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DUODECIMO		
ANO		VALOR
2012	R\$	12.383.335,44
PENSIONISTAS	R\$	57.240,00
2013	R\$	14.411.873,28
PENSIONISTAS	R\$	96.203,04
2014	R\$	15.381.073,88
PENSIONISTAS	R\$	96.203,15
2015	R\$	17.280.799,03
PENSIONISTAS	R\$	96.203,15
2016	R\$	17.319.341,88
PENSIONISTAS	R\$	173.165,64
2017	R\$	16.741.058,38
PENSIONISTAS	R\$	173.165,64
2018		
JANEIRO	R\$	1.455.536,72
PENSIONISTAS	R\$	14.430,47
FEVEREIRO	R\$	1.555.536,72
PENSIONISTAS	R\$	14.430,47
MARÇO	R\$	1.455.353,45
PENSIONISTAS	R\$	14.430,47
ABRIL	R\$	1.455.475,63
PENSIONISTAS	R\$	14.430,47

ANO 2018				
PLANILHA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGP'S.				
INCLUIR 19 AGP'S 0	R\$	5.000,00	19	R\$ 95.000,00
EXTINGUIR CL1 50%	R\$	3.441,53	19	R\$ 65.389,07
AUMENTO DE DESPESA	R\$	1.558,47		R\$ 29.610,93
FOLHA DE ABRIL				R\$ 1.071.644,74
EXTINGUIR CL1 50%				-R\$ 65.389,07
INCLUIR 19 AGP'S 0				R\$ 95.000,00
VALOR FOLHA COM INCLUSÃO DE 19 AGP				R\$ 1.101.255,67
VALOR DO REPASSE DE DUODECIMO				R\$ 1.455.475,63
70%				R\$ 1.018.832,94
IMPACTO COM A INCLUSAO				R\$ 82.422,73
IMPACTO SEM A INCLUSAO				R\$ 52.811,80
ANO 2019				
PLANILHA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGP'S.				
INCLUIR 19 AGP'S 0	R\$	5.000,00	19	R\$ 95.000,00
EXTINGUIR CL1 50%	R\$	3.441,53	19	R\$ 65.389,07
AUMENTO DE DESPESA	R\$	1.558,47		R\$ 29.610,93
FOLHA DE ABRIL				R\$ 1.071.644,74
EXTINGUIR CL1 50%				-R\$ 65.389,07
INCLUIR 19 AGP'S 0				R\$ 95.000,00
VALOR FOLHA COM INCLUSÃO DE 19 AGP				R\$ 1.101.255,67
VALOR DO REPASSE DE DUODECIMO				R\$ 1.528.249,41
70%				R\$ 1.069.774,59
IMPACTO COM A INCLUSAO				R\$ 31.481,08
IMPACTO SEM A INCLUSAO				R\$ 1.870,15
ANO 2020				
PLANILHA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGP'S.				
INCLUIR 19 AGP'S 0	R\$	5.000,00	19	R\$ 95.000,00
EXTINGUIR CL1 50%	R\$	3.441,53	19	R\$ 65.389,07
AUMENTO DE DESPESA	R\$	1.558,47		R\$ 29.610,93
FOLHA DE ABRIL				R\$ 1.071.644,74
EXTINGUIR CL1 50%				-R\$ 65.389,07
INCLUIR 19 AGP'S 0				R\$ 95.000,00
VALOR FOLHA COM INCLUSÃO DE 19 AGP				R\$ 1.101.255,67
VALOR DO REPASSE DE DUODECIMO				R\$ 1.604.661,88
70%				R\$ 1.123.263,32
IMPACTO COM A INCLUSAO				-R\$ 22.007,65
IMPACTO SEM A INCLUSAO				-R\$ 51.618,58